

DIARIO OFICIAL DE 13/08/2009 – PÁG. 41

RESOLUÇÃO- CEPS N. 059/2009-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1246/08-CEE/MT, e do Parecer CEPS Nº 081/09-CEE/MT, aprovado em 28 de julho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ministrado pelo **CETEM – Centro de Ensino Técnico Matogrossense**, sediado na Rua Antonio Maria, nº 210 – 2º Andar, Bairro Centro, Município de Cuiabá, mantido pelo CETEM – Centro de Ensino Técnico Matogrossense Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.617/0001-67, por 03 (três) anos, a partir de 01 de março de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E

Cuiabá, 11 de agosto de 2009

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PARECER 081/2009

INTERESSADO: CETEM – Centro de Ensino Técnico Matogrossense – Cuiabá/MT.		
ASSUNTO: Solicitação de autorização para oferta de Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho		
RELATOR: Cons. Pablo Rodrigo Ramos de Souza Silva		
PROC. N. 1246/08-CEE/MT	PARECER – CEPS N. 081/2009	APROVADO EM 28.07.09

I – HISTÓRICO

O CETEM-MT – CENTRO DE ENSINO TÉCNICO MATOGROSSENSE, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Matogrossense, situado na Rua Antonio João, n* 210, Centro, no município de Cuiabá, solicita a Renovação de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O CETEM-MT encontra-se com ato de credenciamento através da Portaria 178/07-CEE-MT para o período de 30/08/2007 a 29/08/2012 e com ato anterior de Autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho através da Resolução 095/06-CEE-MT, vencido em 28/02/2009.

II – ANÁLISE

O itinerário formativo do curso está estruturado de quatro módulos, subdivididos em Blocos Temáticos, mais o estágio profissional supervisionado, sendo assim disposto:

Módulo I – Introdução a Segurança do Trabalho com 400 horas.

Módulo II – proteção e Prevenção no trabalho com 400 horas.

Módulo III – Inspeção e Supervisão no Trabalho com 400 horas.

Módulo IV – Estágio Supervisionado com 400 horas.

III – DO PLANO DE CURSO

O plano de curso na sua estrutura apresentada atende a legislação vigente. Observa-se que a equipe gestora do estabelecimento de Ensino acatou o incremento e alteração sugerida pela comissão verificadora como consta na Juntada, nas fls n* 236 e 237.

O curso terá uma carga horária de 1600 horas sendo destas, 400 horas de estágio supervisionado.

Como campo de estágio Supervisionado foi visitado o Pronto Socorro Municipal de Cuiabá e o Grupo Renozza cervejaria.

Ao participante com aproveitamento satisfatório que concluir os 04 (módulos), realizar o estágio supervisionado e apresentar comprovante de conclusão do ensino médio, será outorgado o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho o que garantirá o pleno direito do exercício profissional.

VI – DAS HABILIDADES ESPECIFICAS

Em relação ao corpo docente, as habilidades específicas estão contempladas de acordo com a formação profissional dos educadores e de acordo com as habilidades propostas, sendo possuidores de nível superior e formação correlatas.

Após análise do processo relativo ao curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, no CETEM-MT em Cuiabá, considerando o parecer constante do relatório da Comissão Verificadora, constituída pelo técnico Prof^a Edvaldo de Araújo e pelo Verificador João Antonio Lira; considerando a necessidade social local do curso e as condições adequadas oferecidas pela executora, nada consta contrário à Autorização do referido curso, por este Conselheiro.

V – VOTO DO RELATOR

Conforme análises do processo 1246/2008 que consta do Eixo Tecnológico de Ambiente, Saúde e Segurança, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, por um período de três anos a partir de 1 de março de 2009.

Cons. Pablo Rodrigo Ramos de Souza Silva
Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso acompanha o voto do Relator.

Cuiabá, 28 de julho de 2009.

Consª Regina Lúcia Borges Araújo
Presidente da CEPS/CEE/MT